



TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 3817/2025

1. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação direta, por meio de inexigibilidade de licitação, da empresa **Maria Gorete dos Santos e Cia Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o nº 49.869.492/0001-45, com fundamento no Edital de Credenciamento nº 3817/2025, visando à prestação de serviços de horas máquinas, destinados à execução das atividades de coleta seletiva, a serem realizadas no período de 02 a 17 de março de 2026, conforme programação da Secretaria de Município dos Transportes, Serviços Urbanos, Interior e Trânsito Municipal do Município de Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A presente contratação direta encontra respaldo na Lei nº 14.133/2021, especialmente nos artigos 74, inciso IV, que tratam da inexigibilidade de licitação por credenciamento, quando houver chamada pública para inscrição de interessados que preencham os requisitos previamente definidos pela Administração.

2.2. A empresa foi credenciada regularmente, conforme Ata de Análise da Documentação, integrando, portanto, o cadastro de fornecedores habilitados para a execução dos serviços de horas máquinas, no âmbito da Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul.

3. JUSTIFICATIVA

A contratação se faz necessária em razão da insuficiência da frota municipal de máquinas para atender à demanda extraordinária prevista para o período indicado, considerando que os equipamentos disponíveis encontram-se alocados em outras frentes de trabalho contínuas e essenciais.

A execução da coleta seletiva no período programado é imprescindível para assegurar a adequada destinação dos resíduos recicláveis, evitar o acúmulo de materiais, prevenir impactos ambientais e sanitários e manter as condições adequadas de limpeza urbana, atendendo ao interesse público.

4. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS, QUANTIDADES E VALORES

ITEM	QUANT.	UNID.	SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO
01	3.000	KM	Serviços veículo por Km (caminhão caçamba com capacidade mínima 8m³).	R\$7,00



4.1. Os serviços serão executados conforme a programação estabelecida pela Administração Municipal, de acordo com a efetiva necessidade operacional. Caso não seja utilizada a totalidade das horas contratadas, o contrato poderá ser ajustado, com o estorno das quantidades não executadas, limitando-se o pagamento exclusivamente às horas efetivamente realizadas, devidamente atestadas pela fiscalização do contrato.

5. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1. Os serviços deverão ser executados conforme solicitação da Administração Municipal, com acompanhamento e fiscalização por servidores designados pelas secretarias demandantes.

5.2. A contratada deverá garantir que os equipamentos estejam em bom estado de conservação e funcionamento, bem como disponibilizar operador devidamente habilitado.

5.3. Todo o custo de operação, incluindo combustível, manutenção preventiva e corretiva, seguros e encargos trabalhistas, é de responsabilidade da contratada.

6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. A contratação terá vigência conforme o prazo definido no Instrumento de Credenciamento e poderá ser prorrogada, nos termos da legislação vigente.

7. DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A fiscalização do contrato será realizada pelas secretarias solicitantes, que verificarão a qualidade dos serviços prestados, cumprimento das obrigações contratuais, e emissão de relatórios técnicos, quando necessário.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado de acordo com a medição dos serviços efetivamente prestados, mediante apresentação de nota fiscal e atesto da fiscalização, observando-se o valor estabelecido neste Termo.

9. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

9.1. Justifica-se a presente contratação por inexigibilidade de licitação, tendo em vista que a empresa se encontra regularmente credenciada, nos termos do Edital nº 3817/2025, estando apta a atender de forma adequada e tempestiva a demanda operacional prevista para o período em questão.

Ressalta-se que os equipamentos atualmente disponíveis no âmbito municipal encontram-se integralmente comprometidos com outras frentes de trabalho contínuas e essenciais, o que inviabiliza sua alocação exclusiva para a execução da coleta seletiva programada.

Diante desse cenário, faz-se necessária a contratação de serviços de horas-máquina, compreendendo retroescavadeira e caminhão caçamba, destinados à execução das atividades de coleta seletiva, a serem realizadas no período de 02 a 17 de março de 2026, conforme programação estabelecida pelo Município.



10. DA PROTEÇÃO DE DADOS

10.1. As partes permanecem responsáveis pela gestão de seus bancos de dados, sendo CONTROLADORAS dos dados dos titulares cadastrados em suas respectivas bases cadastrais, inclusive para fins de compartilhamento de dados entre os partícipes do presente instrumento.

10.1.1 Cabe a cada parte deste instrumento realizar a correção, exclusão ou bloqueio de dados pessoais em sua base cadastral, que porventura sejam solicitados por seus clientes, titulares de dados.

10.1.2. As partes, incluindo todos os seus colaboradores, comprometem-se a tratar todos os Dados Pessoais como confidenciais, exceto se já eram de conhecimento público, ainda que este Convênio/Contrato venha a ser resolvido e independentemente dos motivos que derem causa ao seu término ou resolução.

10.1.3. As partes comprometem-se a adotar medidas, ferramentas e tecnologias necessárias para garantir a segurança dos dados e cumprir com suas obrigações, sempre considerando o estado da técnica disponível e o nível de segurança necessário.

10.1.4. As partes deverão manter registro das operações de tratamento de Dados Pessoais que realizar, bem complementar medidas técnicas e organizacionais necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (seja ele físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de Dados Pessoais sejam estruturados de forma a atender os requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e de governança e aos princípios gerais previstos em Lei e às demais normas regulamentares aplicáveis.

10.1.5. Havendo o compartilhamento de dados pessoais durante a execução presente instrumento, estabelecem as partes que caberá a cada um o controle e fiscalização de sua base de dados em



seus sistemas ou demais repositórios de dados, sendo responsabilidade exclusiva de cada parte o acompanhamento do ciclo de vida do dado e consequente eliminação, quando aplicável.

10.2. O tratamento dos dados pessoais ocorrerá para o cumprimento exclusivo das seguintes finalidades:

- a) execução da atividade, produto ou serviço vinculado ao contrato;
- b) para prestação de contas das obrigações dispostas no instrumento originário;
- c) enquanto necessário para atender prazos legais ou regulatórios perante órgãos de controle.

10.3. Se qualquer legislação nacional ou internacional aplicável ao tratamento de Dados Pessoais no âmbito do Contrato vier a exigir adequação de processos e/ou instrumentos contratuais por forma ou meio determinado, as partes desde já acordam em celebrar termo aditivo escrito neste sentido.

10.4. Fica assegurado, nos termos da lei, o direito de regresso em face da parte que deu causa, para reparação de eventuais danos causados em decorrência do descumprimento das obrigações aqui assumidas em relação a Proteção dos Dados.

Caçapava do Sul, 18 de fevereiro de 2026.

Rosieli P. Fonseca de Andrade
C.I. SMTSUITM
Matrícula: 478235-6/1

Paulo Sérgio Oberto
Secretário de Obras
Matrícula 479145-2



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2B78-74CA-EE79-73AE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ROSIELI PEREIRA FONSECA DE ANDRADE (CPF 020.XXX.XXX-80) em 19/02/2026 09:47:11 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ PAULO SERGIO OBERTO (CPF 254.XXX.XXX-72) em 19/02/2026 10:02:09 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cacapavadosul.1doc.com.br/verificacao/2B78-74CA-EE79-73AE>